



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ELVAS

ELABORADO POR: SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ELVAS

ÍNDICE

ÍNDICE	2
ÍNDICE DE QUADROS.....	7
ÍNDICE DE FIGURAS	8
Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	10
1 – INTRODUÇÃO.....	10
2 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO	10
3 – OBJETIVOS GERAIS	11
4 – ENQUADRAMENTO LEGAL	11
5 – ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	12
6 – ARTICULAÇÃO SMPC INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	12
7 – ATIVAÇÃO DO PLANO.....	13
7.1- Competência para a ativação do plano.....	13
7.2- Critérios para a ativação do plano.....	13
8 – PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	14
Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	15
1 – CONCEITO DE ATUAÇÃO	15
1.1 - Comissão Municipal de Proteção Civil.....	18
1.2 - Centros de coordenação operacional	19
2 – EXECUÇÃO DO PLANO	20
2.1 – Fase de Emergência	20
a) Principais entidades envolvidas	23
b) Ações a adotar.....	23
c) Critérios relativos à mobilização de recursos.....	24
2.2 – Fase de Reabilitação	25
3 – ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	25
3.1 – Missão dos Agentes de Proteção civil	26
3.1.1 – Fase de Emergência.....	26
3.1.2 – Fase de Reabilitação	27
3.2 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	28
3.2.1 – Fase de Emergência.....	28
3.2.2 – Fase de Reabilitação	28
Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	30
1 – ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	31
2-LOGÍSTICA	34
2.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção.....	35
2.1.1 - ENTIDADE COORDENADORA.....	36
2.1.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES.....	36
2.1.2 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	36
2.1.3 - PRIORIDADES DE AÇÃO	36
2.1.4 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	37
2.1.4.1 - ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO	37
2.1.4.2 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	37
2.1.4.3 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO MATERIAL	38
2.1.4.4 - MATERIAL SANITÁRIO.....	38
2.1.4.5 - MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	38

2.1.4.5 - SERVIÇOS TÉCNICOS	39
2.1.4.6 - MATERIAL DE MORTUÁRIA.....	39
2.1.4.7 - ALOJAMENTO	39
2.1.4.8 - SETORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES.....	40
2.2 – Apoio Logístico às Populações.....	41
2.2.1 - ENTIDADE COORDENADORA.....	42
2.2.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES.....	42
2.2.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	42
2.2.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO	42
2.2.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	43
2.2.5.1 - ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS	43
2.2.5.2 - ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL.....	45
2.2.5.3 - AGASALHOS	45
2.2.5.4 - TRANSPORTES.....	45
2.2.5.5 - MATERIAL SANITÁRIO.....	46
2.2.5.6 - BOLSA DE VOLUNTARIADO	46
3 – COMUNICAÇÕES	47
3.1 - ENTIDADE COORDENADORA	51
3.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES.....	51
3.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL.....	51
3.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO	51
3.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	51
4 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	54
4.1 Gestão de informação entre entidades atuantes nas operações	56
4.1.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	56
4.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	56
4.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	57
4.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	57
4.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	57
4.2 - GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC.....	58
4.2.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	58
4.2.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES.....	58
4.2.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	59
4.2.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO	59
4.2.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	59
4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	60
4.3.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	60
4.3.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	60
4.3.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	61
4.3.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	61
4.3.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	62
5 – PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	64
5.1 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	68
5.1.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	68
5.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	68
5.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	68
5.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	68
5.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	69
6 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	74
6.1 PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	75
6.1.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	75

6.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	75
6.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	75
6.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	75
6.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	75
6.1.5.1 Segurança Pública	75
6.1.5.2 EXECUÇÃO DOS PERIMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES) ...	76
7 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	78
7.1 PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE DOENTES.....	83
7.1.1 - ENTIDADE COORDENADORA.....	83
7.1.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES.....	83
7.1.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	83
7.1.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO	83
7.1.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	83
7.1.6 - SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	86
7.1.7 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA.....	86
7.2 APOIO PSICOLÓGICO	86
7.2.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	87
7.2.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	87
7.2.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	87
7.2.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	87
7.2.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	88
8 – SOCORRO E SALVAMENTO.....	89
8.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	90
8.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	90
8.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	91
8.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	91
8.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	92
9 – SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	95
9.1 ENTIDADE COORDENADORA.....	97
9.2 ENTIDADES INTERVENIENTES.....	98
9.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	98
9.4 PRIORIDADES DE AÇÃO	98
9.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	99
10 – PROTOCOLOS.....	102
Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	103
SECÇÃO I	103
1 – ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	103
1.1- Estrutura da Protecção Civil.....	103
1.2- Estrutura das operações	104
2 – MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	106
2.1 – Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	106
2.2 – Critérios e âmbito para a declaração da situação de Alerta	106
2.3 – Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	107
2.3.1 – Monitorização	107
2.3.2 – Alerta às Entidades	107
2.3.3 – Aviso à População	108
SECÇÃO II	109
1 – CARACTERIZAÇÃO GERAL	109
1.1 – Enquadramento Administrativo	109
1.2 – Extensão Territorial	110
1.3 – Contexto Histórico, Patrimonial e Cultural	110

2 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	114
2.1 – Hipsometria	114
2.2 – Orografia	114
2.3 – Exposição	115
2.4 – Recursos Hídricos	116
2.4.1 – Hidrografia	116
2.4.2 – Qualidade da Água	118
2.5 – Clima.....	119
2.5.1 – Rede Climatológica	119
2.5.2 – Temperatura	119
2.5.3 – Humidade.....	120
2.5.4 – Precipitação	121
2.5.5 – Ventos Dominantes.....	122
2.5.6 – Geadas	122
2.5.7 – Insolação	123
2.6 – Uso do Solo.....	125
2.6.1 – Coberto Florestal	125
2.6.2 – Ocupação do Solo	126
2.7 – Litologia	126
2.8 – Sismicidade.....	128
3 – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA.....	131
3.1 – Dinâmicas Demográficas	131
3.2 – Dinâmicas Económicas	134
4 – CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS	137
4.1 – Rede Viária	138
4.2 – Rede Ferroviária	140
4.3 – Rede de Escolas	140
4.4 – Concentração de Combustíveis	141
4.5 – Características Cemiteriais	142
4.6 – Características da Zona Industrial	142
4.7 – Rede de Saúde.....	143
4.8 – Rede de Pontos de Água	143
5 – CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	144
5.1 – Análise de Risco.....	144
5.1.1 – Identificação e Caracterização dos Perigos.....	144
a) Cheias	144
b) Seca	148
c) Trovoadas	153
d) Sismos	154
e) Rutura de Barragens	158
f) Rutura de Gasodutos.....	160
g) Colapso de Estruturas.....	163
h) Incêndios Florestais.....	163
i) Transporte de Matérias Perigosas.....	164
j) Acidentes Aéreos	167
l) Deslizamentos/ Acidentes Geomorfológicos	168
m) Acidentes Industriais Graves	168
n) Fenómenos Meteorológicos Adversos.....	168
o) Incêndios Urbanos	169
p) Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário	169
5.1.2 – Análise dos Riscos Significativos	171
a) Cheias	171
b) Transporte de Matérias Perigosas.....	172

c) Incêndios Florestais	173
5.2 – Análise de Vulnerabilidades	173
5.3 – Estratégias Para a Mitigação de Riscos	174
6– CENÁRIOS.....	175
6.1 – Cheias	175
6.2 – Incêndios Florestais	180
7– CARTOGRAFIA.....	184
SECÇÃO III	185
1– INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	185
2– LISTA DE CONTACTOS	188
3– MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES.....	191
4– MODELOS DE COMUNICADOS.....	194
5– LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO.....	196
6– LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	197
7– LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	198
8– LEGISLAÇÃO	199
9– BIBLIOGRAFIA	203
10– GLOSSÁRIO	203
11– ACRÓNIMOS	204

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1– Missão, Composição e Atribuições da CMPC.....	15
Quadro 2 – Principais entidades intervenientes por Tipologia de Risco	24
Quadro 3 – Contatos de Fornecedores Públicos e Privados	33
Quadro 4 – Estrutura de Proteção Civil de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil	103
Quadro 5 – Convocação, Composição e Competências da CMPC	106
Quadro 6 – Extensão territorial do concelho de Elvas.....	110
Quadro 7 – Classificação das Águas	118
Quadro 8 – Características da estação meteorológica (IM).....	119
Quadro 9 – Médias Mensais da Velocidade e Direções do vento mais Frequentes de 2002 a 2005 Média da Velocidade do Vento de 1970 a 2000 no Concelho de Elvas	122
Quadro 10 – Valores do número médio de dias de geada por mês em Elvas	122
Quadro 11 – Valores médios de insolação no concelho de Elvas	123
Quadro 12 – Alguns Fatores Sócio- Económicos do Concelho de Elvas.....	131
Quadro 13 – Caracterização da rede viária no concelho de Elvas	139
Quadro 14 – Contactos e Moradas das Estações de Serviço	141
Quadro 15 – Localização e Capacidade dos Cemitérios.....	142
Quadro 16 – Localização e Tipicidade da Zona Industrial	142
Quadro 17 – Caracterização dos pontos de água	143
Quadro 18 – Características Principais da Barragem do Caia	158
Quadro 19 – Classificação das matérias segundo o RPE	164
Quadro 20 – Localização das ZONAS DE CHEIA no concelho de Elvas.	171
Quadro 21 – Fretes entre Borba e Elvas	172
Quadro 22 – Transporte de Matérias Perigosas na Linha do Leste	172
Quadro 23 – Principais tipos de riscos e seu potencial na Zona Industrial de Elvas.....	174
Quadro 24 – Inventário de Meios e Recursos por Entidade	185
Quadro 25 – Contactos	189

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Ciclo de Gestão de Emergência	16
Figura 2 – Níveis de intervenção na fase de emergência.....	21
Figura 3 – Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência	22
Figura 4 – Organograma de Comunicações/ Redes	47
Figura 5 - Organização das comunicações em caso de emergência.	49
Figura 6 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPCe.....	50
Figura 7 – Organização da Gestão de informação do PMEPCe	56
Figura 8 – Procedimentos de evacuação.....	67
Figura 9 – Mapa 1, Itinerário de Evacuação 1	72
Figura 10 – Mapa 2, Itinerário de Evacuação 2	73
Figura 11 – Procedimentos de Evacuação Médica.....	82
Figura 12 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e salvamento	90
Figura 13 - Organização funcional dos serviços mortuários	97
Figura 14 – Enquadramento Administrativo do Concelho de Elvas	109
Figura 15 – Localização do Património Histórico	113
Figura 16 – Hipsometria do Concelho de Elvas	114
Figura 17 – Declive do Concelho de Elvas	115
Figura 18 – Exposição do Concelho de Elvas.....	116
Figura 19 – Região Hidrográfica do Guadiana.....	117
Figura 20 – Hidrografia do Concelho de Elvas.....	117
Figura 21 – Dureza da Água no Concelho de Elvas	118
Figura 22 – Gráfico das Temperaturas do Concelho de Elvas	119
Figura 23 – Radiação Solar do Concelho de Elvas	120
Figura 24 – Gráfico da Humidade no Concelho de Elvas.....	121
Figura 25 – Gráfico da Precipitação no Concelho de Elvas	121
Figura 26 – Data Média da Última Geada (período de 1941-1960)	123
Figura 27 – Insolação no Concelho de Elvas.....	124
Figura 28 – Povoamentos Florestais no Concelho de Elvas	125
Figura 29 - Ocupação do Solo no Concelho de Elvas.....	126
Figura 30 - Carta Litológica do Concelho de Elvas.....	127
Figura 31 – Sismicidade de Portugal e Zonas Adjacentes (ano 309 – 1989)	128
Figura 32 - Mapa neotectónico de Portugal continental, adaptado de Cabral e Ribeiro (1988).	130
Figura 33 - População Residente por Censo e Freguesia (1991 e 2001) e Densidade Populacional (2001).....	132
Figura 34 – Índice de Envelhecimento (1991 e 2001) e sua Evolução (1991 e 2001).....	133
Figura 35 – Taxa de Analfabetismo (1991 e 2001).....	134
Figura 36 - População por Sector de Atividade (%) 2001.....	136
Figura 37 – Localização de Infraestruturas de Apoio à Proteção Civil Municipal de Elvas	137
Figura 38 – Localização do infantário do Revoltinho	144
Figura 39 – Análise da vulnerabilidade do concelho de Elvas face ao risco de cheia	145
Figura 40 – Análise dos edifícios potencialmente implantados em zonas de cheia – Ribeira do Cêto	147
41 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população - ELVAS	149
Figura 42 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população – ST.ª EULÁLIA.....	150
Figura 43 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população – TERRUGEM	151

Figura 44 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população – VILA BOIM	152
Figura 45 – Exemplo de um relâmpago.....	153
Figura 46 – Enquadramento geodinâmico regional do território continental português	154
Figura 47 – Enquadramento do concelho de Elvas na carta de intensidades sísmicas máximas históricas	155
Figura 48 – Identificação de zonas mais vulneráveis em situação de sismo.....	157
Figura 49 – Foto da Barragem do Caia	158
Figura 50 – Cenário de rutura da Barragem do Caia	159
Figura 51 – “Pipeline” da Estremadura	160
Figura 52 – Gasoduto no concelho de Elvas.....	161
Figura 53 – Gasoduto, troço do ramal secundário, zona das Fontainhas - Pormenor.....	162
Figura 54 – Principais vias rodo e ferroviárias	166
Figura 55 – Localização do Aeroporto Comercial de Talavera La Real.....	167
Figura 56 – Aeroporto Comercial de Talavera La Real	167
Figura 57 – Declives superiores a 45% no concelho de Elvas	168
Figura 58 – Edifícios mais vulneráveis a incêndios no centro histórico da cidade de Elvas.....	169
Figura 59 – Zonas de acumulação de sinistralidade na rede viária do concelho de Elvas	170
Figura 60 – Mapa de Risco de Incêndio do Concelho de Elvas	173
Figura 61 – Diagrama operacional sobre o cenário de inundação na Zona da Ribeira do Cêto em Elvas.....	177
Figura 62 – Cenário de Inundação na Zona da Ribeira do Cêto em Elvas	178
Figura 63– Cenário de Inundação na Zona da Ribeira do Cêto em Elvas – 3D.....	179
Figura 64 – Diagrama operacional sobre o cenário de Incêndio na zona do Forte da Graça ...	181
Figura 65 – Cenário de Incêndio na zona do Forte da Graça	182
Figura 66 – Cenário de Incêndio na zona do Forte da Graça em 3D.....	183

Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

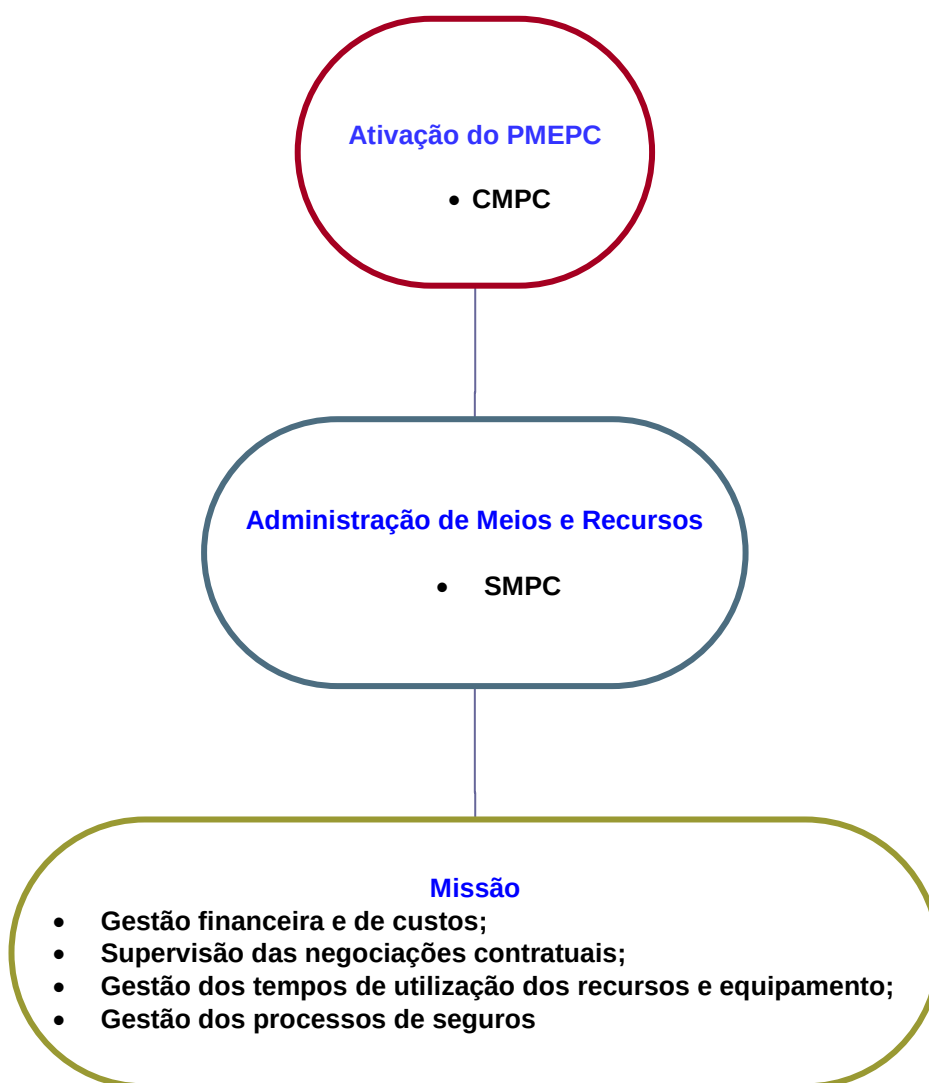
NOTA INTRODUTÓRIA

Nesta parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Elvas (PMEPCE) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as propriedades de ação e as instruções específicas.

A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCE depende dos seguintes condicionamentos:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

1 – ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS



Tendo em conta a natureza da ocorrência, no caso dos meios disponibilizados pela autoridade política de proteção civil territorialmente competente não serem suficientes será necessário recorrer a equipamentos e meios de entidades diversas.

Todas as despesas têm uma guia de fornecimento. Em caso de acidente grave ou catástrofe todas as despesas são asseguradas pelas entidades respetivas, **matéria discutida no âmbito da Comissão Municipal de Proteção Civil.**

No caso da **ocorrência de uma emergência no Concelho de Elvas, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC), devido á proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e á maior rapidez de análise da situação.** No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta á emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, mediante as disponibilidades financeiras do município,

requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo.

O Diretor do PMEPCCE poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS de Portalegre, situação que levará a que este último assuma o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC. A liquidação das despesas suportadas pela CME será efetuada através da divisão financeira (DF). **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência á utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o nº3 do artigo 10º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho - Lei de bases da Proteção Civil.**

Importa realçar que caso a situação de acidente grave ou catástrofe vivida no concelho tenha sido grave suficiente para levar á declaração de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei nº225/2009 de 14 de Setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao **Fundo de Emergência Municipal** (FEM) gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer á **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei nº112/2008, de 1 de julho)². **Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro. A CME poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.**

No que respeita á ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

² o acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Quadro 3 – Contatos de Fornecedores Públicos e Privados

Equipamentos	Nome do Fornecedor	Contato
Equipamentos de energia e iluminação	VENDAP	707 202 202
Géneros alimentícios e alimentos confeccionados	RESTAURANTE VARCHOTEL RESTAURANTE CARRASCAL	966887079 268623410
Material de alojamento precário	MODELO	268637410
Agasalhos e vestuário	MODALFA	268637419
Medicamentos	FARMÁCIA MOUTTA	268622150
Material sanitário e produtos de higiene e limpeza	MODELO	268637410
Equipamentos de transporte de passageiros e carga	RODOVIÁRIA DO ALENTEJO GNR – GRUA PESADOS	245 330 096 268637730/ 962093164
Combustíveis e Lubrificantes	PROPEL, Lda. Caldes – Gerente ADOLFO TELLES, Lda. Telles, Adolfo Telles NABEIRAUTO, Lda. Paulo Fernandes Combustíveis Alto Alentejo Lda CAIAGEST, Lda. Rondão SUPERELVAS, Supermercados, S.A. Adalberto Gomes José Carlos Dr. António	Tlm - 968122794 Fax - 268 620 981 Tlf - 268 620 432 Fax - 268 626 095 Tlm - 934 785 209 Tlf - 268 636 400 Fax - 268 636 420 Tlf - 268 622 308 Fax - 268 622 455 Tlf - 268 641 195 Fax - 268 641 199 Tlf - 268 637 080 Fax - 268 637 088
Máquinas e equipamentos de engenharia	MUNICÍPIO	962015405
Construção e obras públicas	MOCHILA	962511704
Material de mortuária	FUNELVAS FUNERÁRIA RENTE	268 639 063 268 622 259

Fonte: GTF, 2009

2-LOGÍSTICA

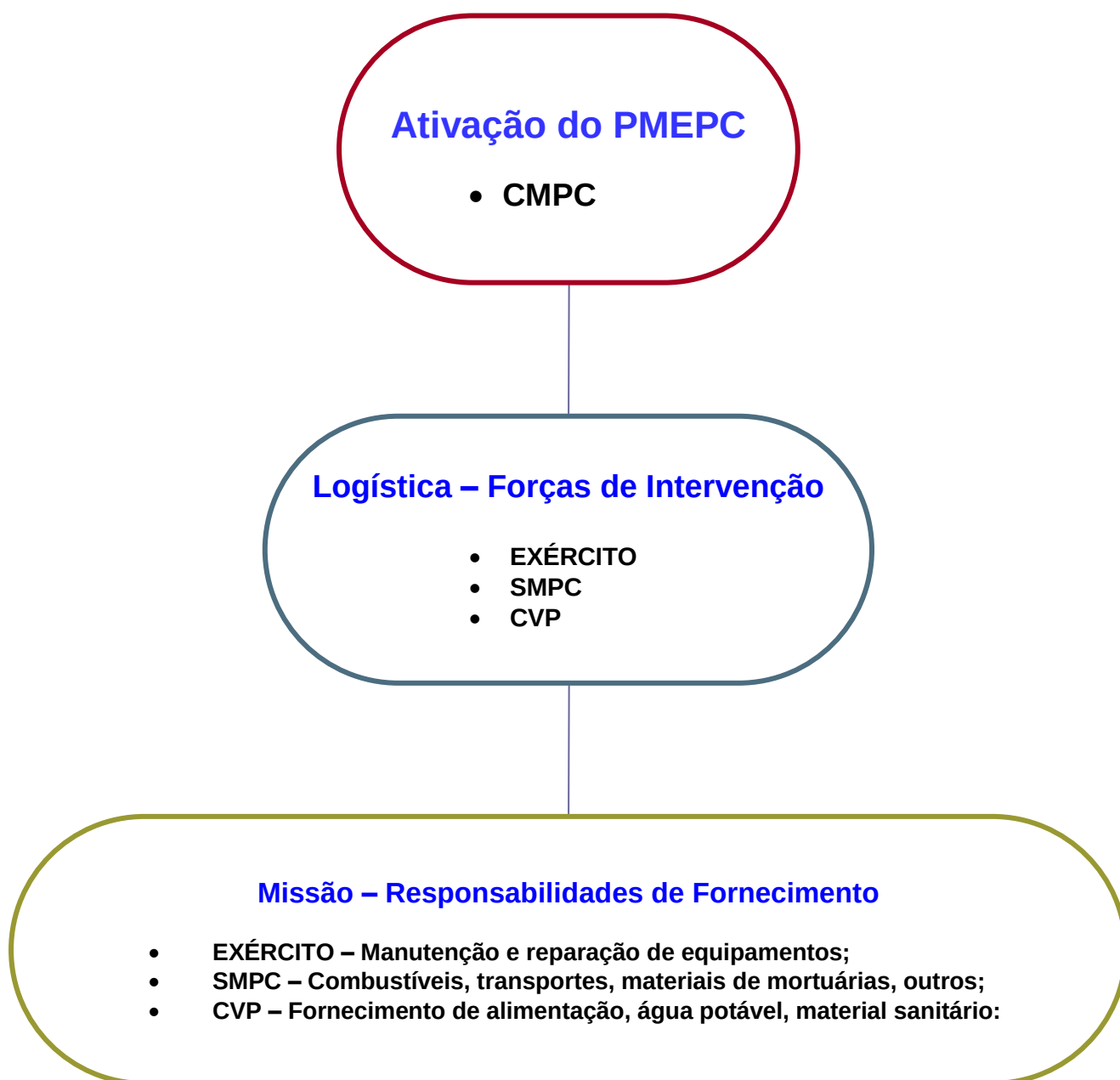
A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CME (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPC), indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das necessidades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil, organismo e entidades intervenientes conforme indicado no ponto 1, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CME assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação. **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e incentivo ao voluntariado.**

2.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção



2.1.1 - ENTIDADE COORDENADORA

Responsável – CMPC

Substituto – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas.

2.1.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas – SMPC e Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas

2.1.2 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Associação humanitária de Bombeiros Voluntários de Elvas
- Juntas de Freguesia do Concelho de Elvas
- IPSS que atuam no concelho
- Aquelvas
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- EDP
- REN
- CDOS de Portalegre
- Empresas de venda de combustíveis
- Empresas de bens de 1ª necessidade
- Empresas de construção civil
- Estradas de Portugal
- Forças Armadas
- Indústrias
- Operadoras de Telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Restaurantes

2.1.3 - PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais á prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contato com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.

- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência á emergência.

2.1.4 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1.4.1 - ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
2. Após as 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno.
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, na IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado.
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidades das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Elvas assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CME.
5. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e restaurantes do concelho.
6. Caso os serviços da CME requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se nas IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado.

2.1.4.2 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficaram responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no concelho e superfícies comerciais.
3. A CME poderá auxiliar os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento e combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

2.1.4.3 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil, os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CME para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de telecomunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CME ou por entidades privadas contratadas por esta.

2.1.4.4 - MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CME deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado ao Diretor do PMEPC sanitários portáteis. A CME poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

2.1.4.5 - MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisitam a CME os meios considerados necessários (maquinaria para a remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.). O corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas participa nas estabilizações de emergência.
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CME, a CME processará a sua mobilização recorrendo aos

meios públicos e privados e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.

3. A CME apoia-se na SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contatos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

2.1.4.5 - SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CME (Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Divisão de Serviços Urbanos) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CME, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CME recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CME (Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da CME apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.)³.

2.1.4.6 - MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde, Hospital).
2. A Autoridade de saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

2.1.4.7 - ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CME, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

³ Ver parte II do PMEPC

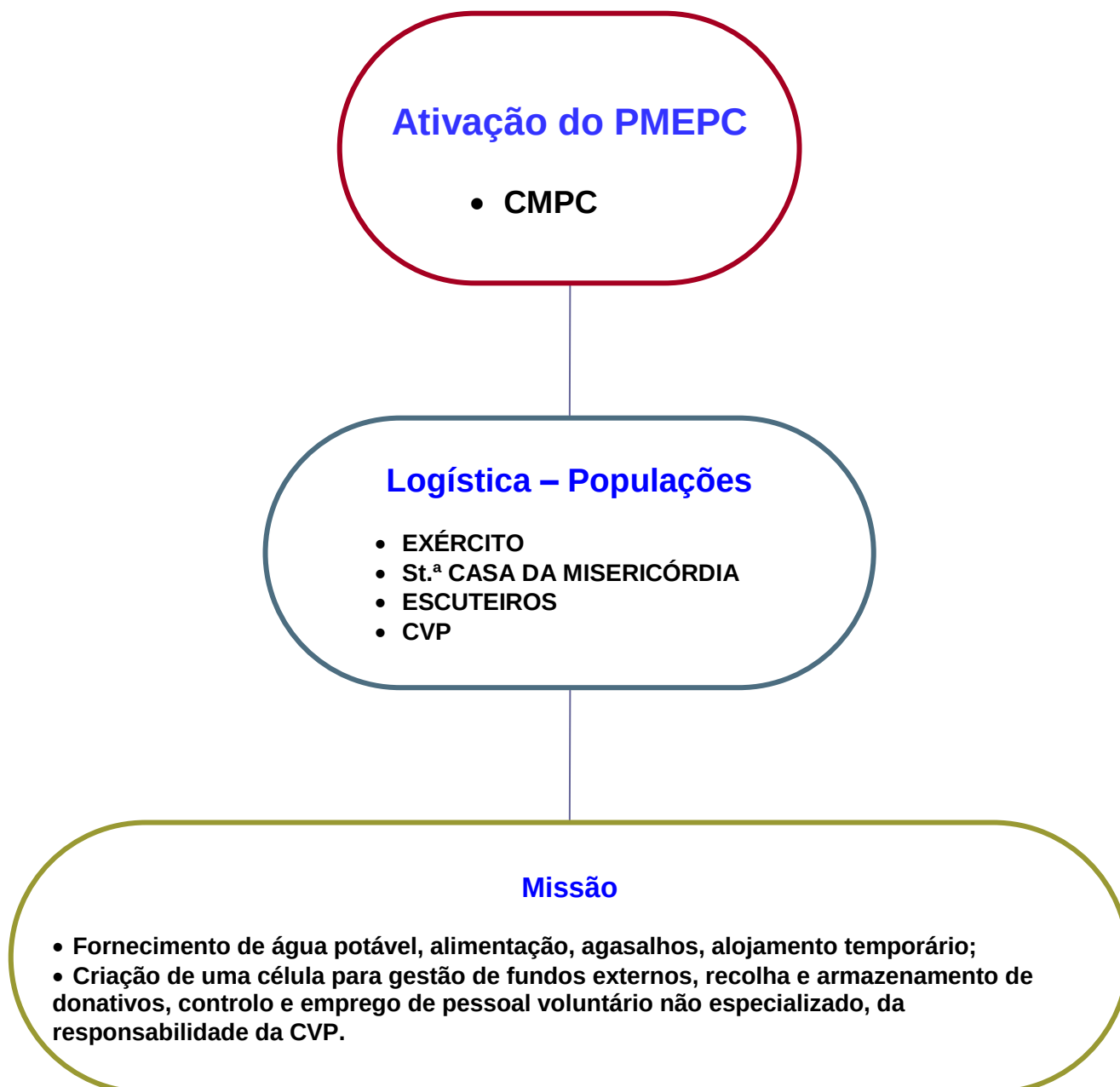
2.1.4.8 - SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente á zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado á zona de sinistro.
2. Zona de Concentração e reserva – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso á rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do Teatro das Operações (onde ocorreu de facto o acidente). Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.

2.2 – Apoio Logístico às Populações



A Zona de Apoio à População deve estar provida de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acessos e estacionamento.

Estas estruturas poderão funcionar também como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devendo ser ativados pelo Diretor do Plano, em função das áreas evacuadas e das condições de utilização.

Os Centros de Alojamento indicados e que satisfazem os requisitos mencionados são o Estádio Municipal de Atletismo, o Centro de Negócios Transfronteiriço e o Coliseu.

2.2.1 - ENTIDADE COORDENADORA

- **Responsável** – CMPC
- **Substituto** – o CDOS de Portalegre poderá substituir-se á CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade.

2.2.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas (SMPC, Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, Gabinete de Informação e Secção Sócio-Educativa)
- Juntas de Freguesia
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- GNR
- PSP
- IPSS que atuam no concelho
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre

2.2.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Centro de saúde de Elvas
- Sapadores Florestais (APFACE)
- Agrupamento de Escolas do Concelho
- Corpo Nacional de Escutas - Delegação de Elvas
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- Autoridade de Saúde do Município
- Empreendimentos Turísticos
- Empresas de bens de primeira necessidade
- Farmácias
- Forças Armadas
- Indústrias
- Restaurantes
- CDOS de Portalegre

2.2.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração Local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.

- Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada.
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contato com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas Zonas de Concentração Local (loais para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados).
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência á emergência.

2.2.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.5.1 - ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS

- 1- Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) e os abrigos temporários ativados pela CME constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
- 2- A GNR e PSP garantem a segurança da população presente nas zonas de concentração local (ZCL) ou nos abrigos temporários.
- 3- A operacionalidade das ZCL á da responsabilidade da CME (através do SMPC e da Secção Sócio-Educativa) e do Instituto da Segurança Social, os quais recorrem a entidades de apoio (IPSS que atuam no concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
- 4- Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento.
- 5- Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se á montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal á Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Elvas) e às Forças Armadas.
- 6- Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão.

- 7- Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CME.
- 8- A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver procedimento de evacuação).
- 9- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o seu registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo criado para o efeito.
- 10- Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local (ZCL) mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL.
- 11- As entidades envolvidas na operacionalização de cada ZCL asseguram a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
- 12- O Gabinete de Informação coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais.
- 13- O Gabinete de Informação gere uma lista de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos não monetários, etc.).
- 14- A CMPC avalia a necessidade de ativar o local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zona de Concentração Local e/ou em zonas afetadas).
- 15- A CMPC através do SMPC deverá ponderar a utilidade de recorrer à bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas às atividades das ZCL e executar as ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).
- 16- Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pela ZCL e pelos abrigos temporários (poderá recorrer-se a elementos da bolsa de voluntariado para esta tarefa). Esta tarefa caberá à CME, a qual se poderá apoiar nas entidades de apoio.

2.2.5.2 - ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

- 1- A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Elvas.
- 2- A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso a água de rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se á distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação da CME.
- 3- A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido, nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da CME. No entanto, sempre que possível os organismos e entidades de apoio caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
- 4- Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.

2.2.5.3 - AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da CME.
2. A CME deverá, numa primeira fase avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre e Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Elvas). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Elvas de acordo com o previsto no Ponto 1.

2.2.5.4 - TRANSPORTES

1. O transporte da população para as ZCL e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CME e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para a Zona de Concentração Local e para os abrigos temporários.

2.2.5.5 - MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CME, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CME deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na CME e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CME deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CME deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

2.2.5.6 - BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pela ZCL (acolhimento de população deslocada).

3 – COMUNICAÇÕES

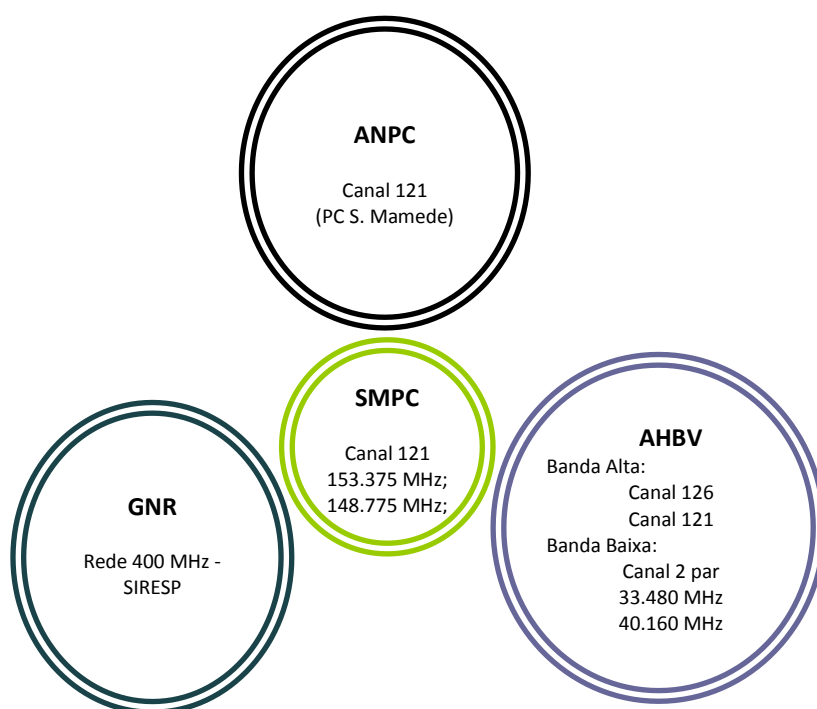
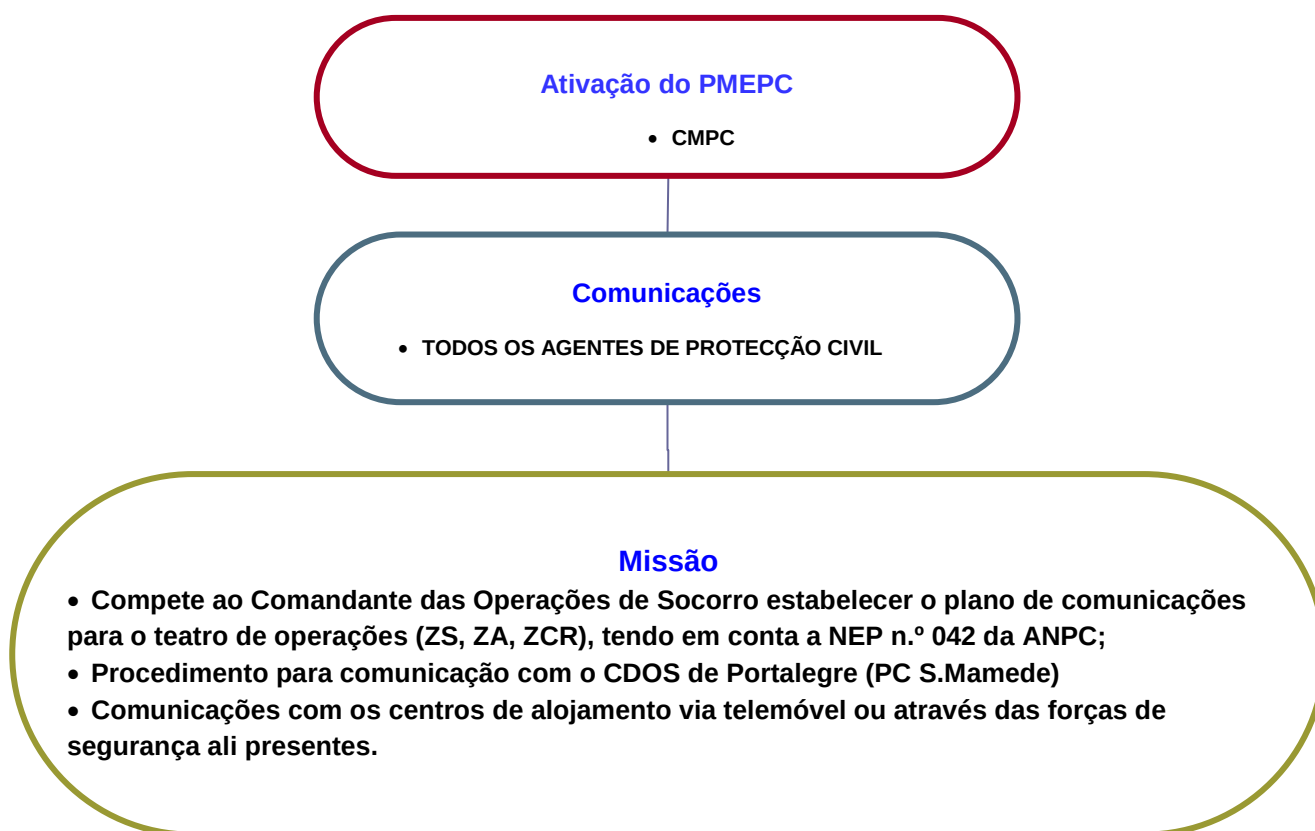


Figura 4 – Organograma de Comunicações/ Redes

Fonte: GTF, 2009

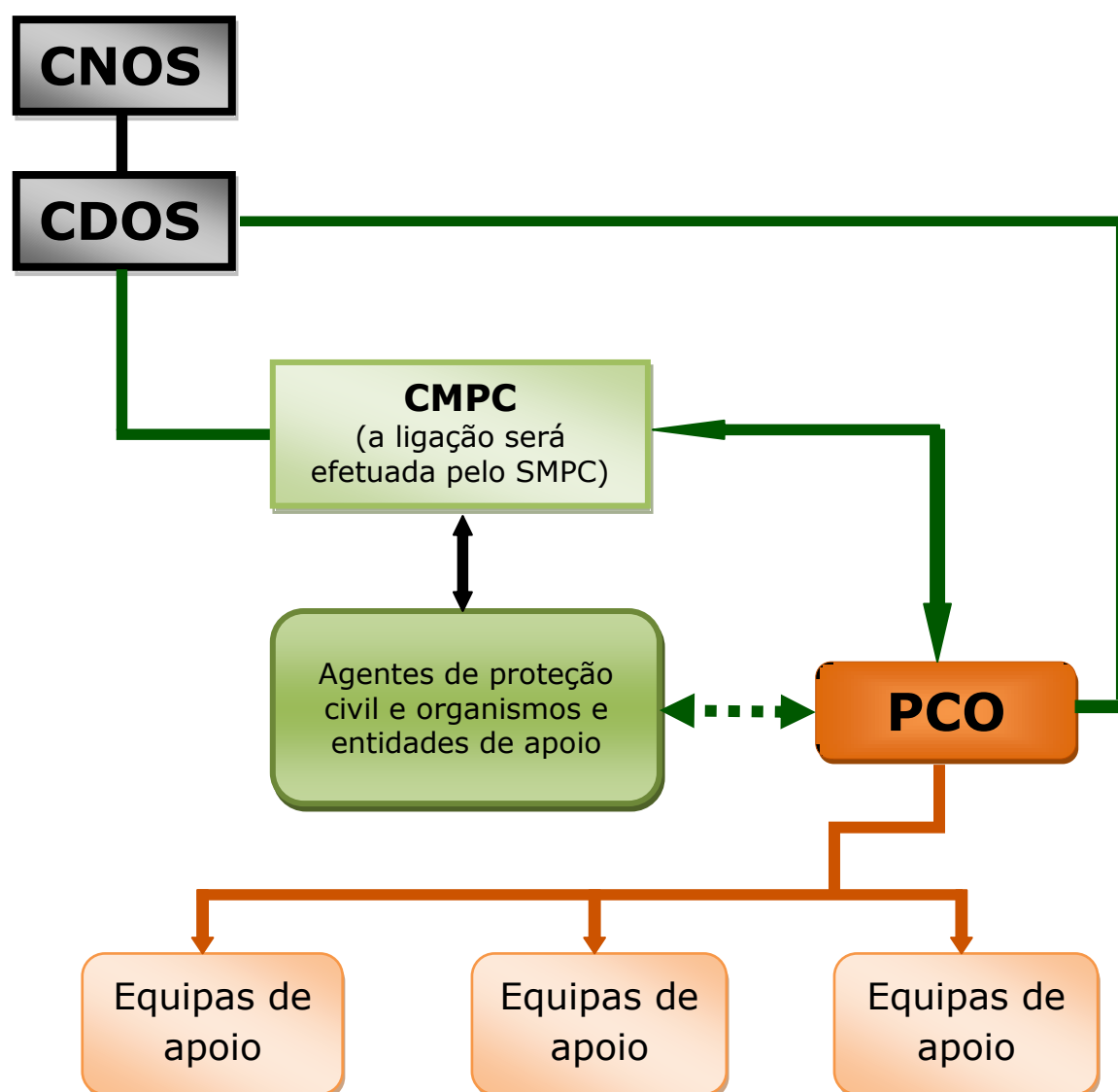
É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho. A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficinas de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A figura 5 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao Serviço Municipal de Proteção Civil estabelecer o plano de comunicações a definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticas e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contato rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do posto de comando operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**⁴, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe.

Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**⁵, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo semidúplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra, outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros. As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (PEPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) nº NEP/8/NT/2010, de 10 de Dezembro.

⁴ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semidúplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos corpos de bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

⁵ É uma rede VHF/FM em semidúplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

**Legenda:****CNOS** – Comando Nacional de Operações de Socorro;**CDOS** – Comissão Distrital de Proteção Civil;**CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil;**PCO** – Posto de Comando Operacional;

◄...► - Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 5 - Organização das comunicações em caso de emergência.

(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

Além da REPC e ROB encontra-se em fase de teste o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Elvas estarão integradas neste sistema.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infraestruturas de telecomunicações de uso público e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço telefónico do

serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança e na rede de radioamadores (ver figura 6).

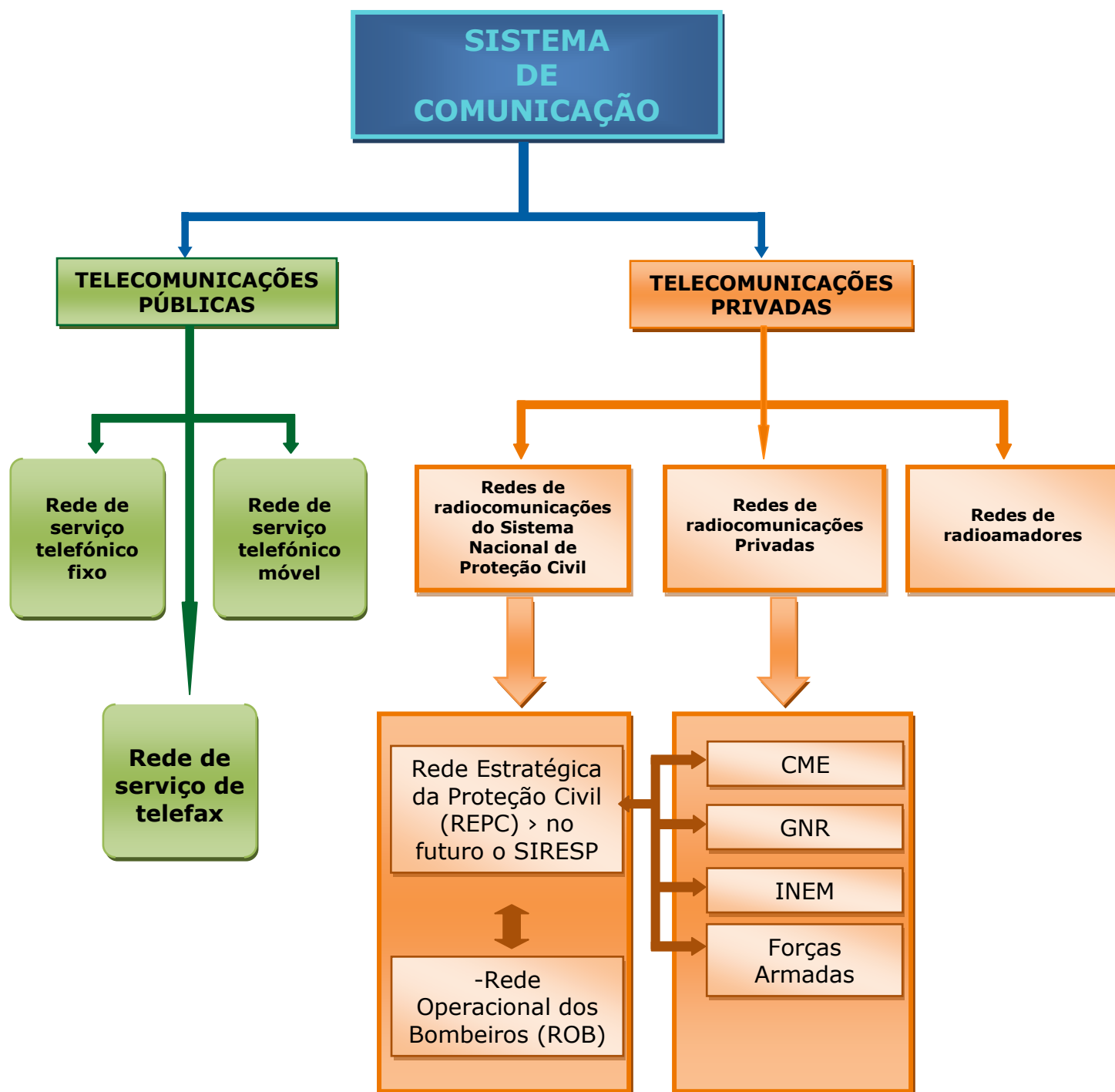


Figura 6 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPC
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

De seguida identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

3.1 - ENTIDADE COORDENADORA

Responsável – Comandante de Operações de Socorro

Substituto – SMPC

3.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- GNR
- PSP
- INEM

3.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- CDOS de Portalegre
- Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Forças Armadas
- Radioamadores locais

3.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO

- Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.
- Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação.
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores.
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

3.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre elementos que os constituem.
- 2) Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-lo por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.

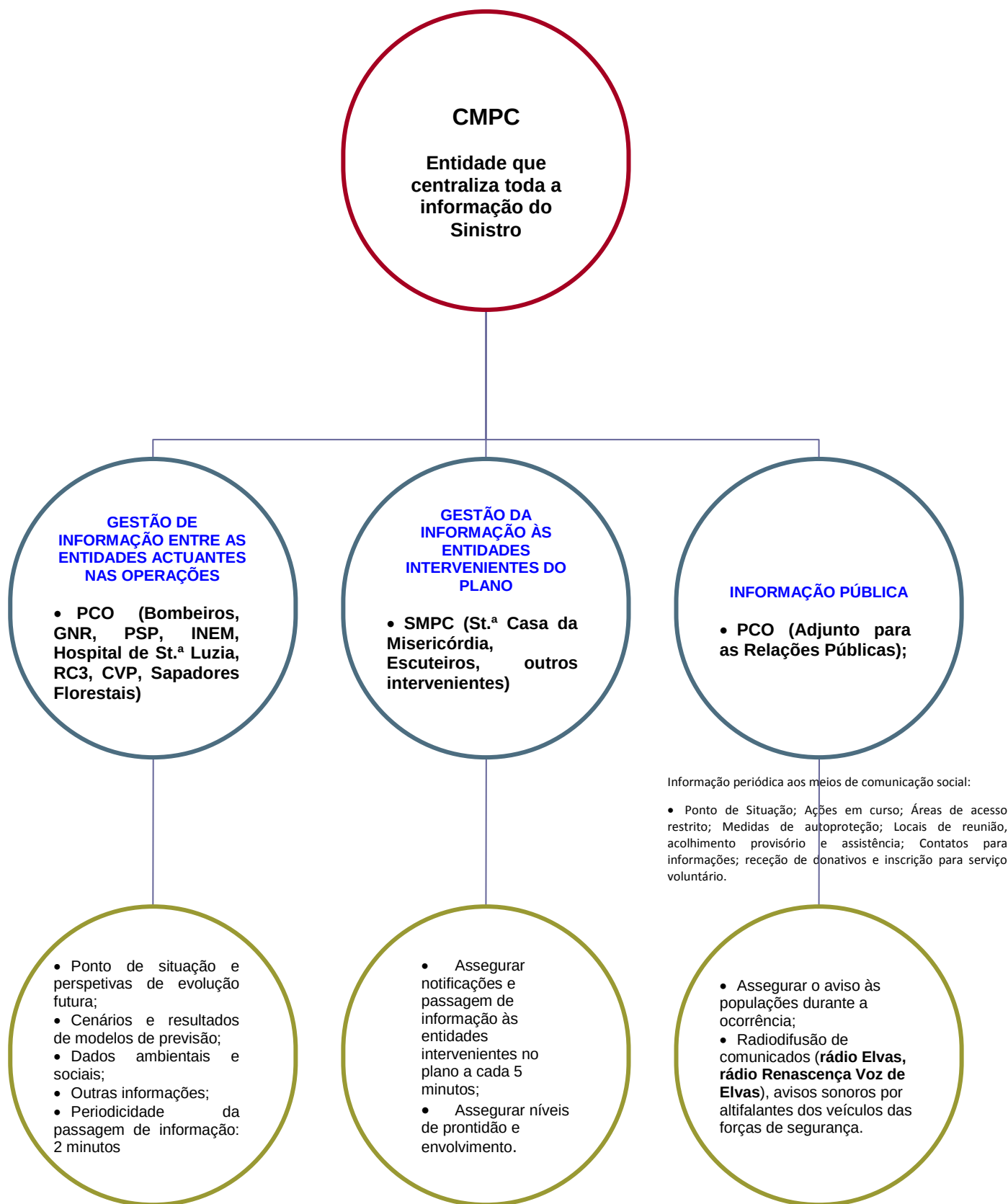
- 3) Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contato com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
- 4) O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contato entre si.
- 5) Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP nº, de 10 de Dezembro. O posto de Comando Operacional mantém-se em contato permanente com a CMPC e CDOS via SMPC ou, em alternativa, via Presidente da CME.
- 6) Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o SMPC (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
- 7) No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre corpos de bombeiros, GNR e PSP) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
- 8) As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
- 9) O fluxo de informação necessário às várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
- 10) No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigo temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
- 11) Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso dos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
- 12) Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de

modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.

- 13) Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais.
- 14) O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
- 15) O acesso á REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP nº, de 10 de Dezembro, da ANPC.
- 16) Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Mediante a ativação do PMEPC de Elvas, pela CMPC, a gestão da informação é feita da seguinte forma:



A gestão da informação compreende três níveis: a informação para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a atividade da CMPC e a informação a divulgar á população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A figura 7 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do COS, o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro(s) de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o SMPC e Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPC). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos.

No que respeita á informação a disponibilizar á população, importa ter definido no PMEPC os procedimentos que garantirão uma correta informação á população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Gabinete de Informação (da CME) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha de preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa.

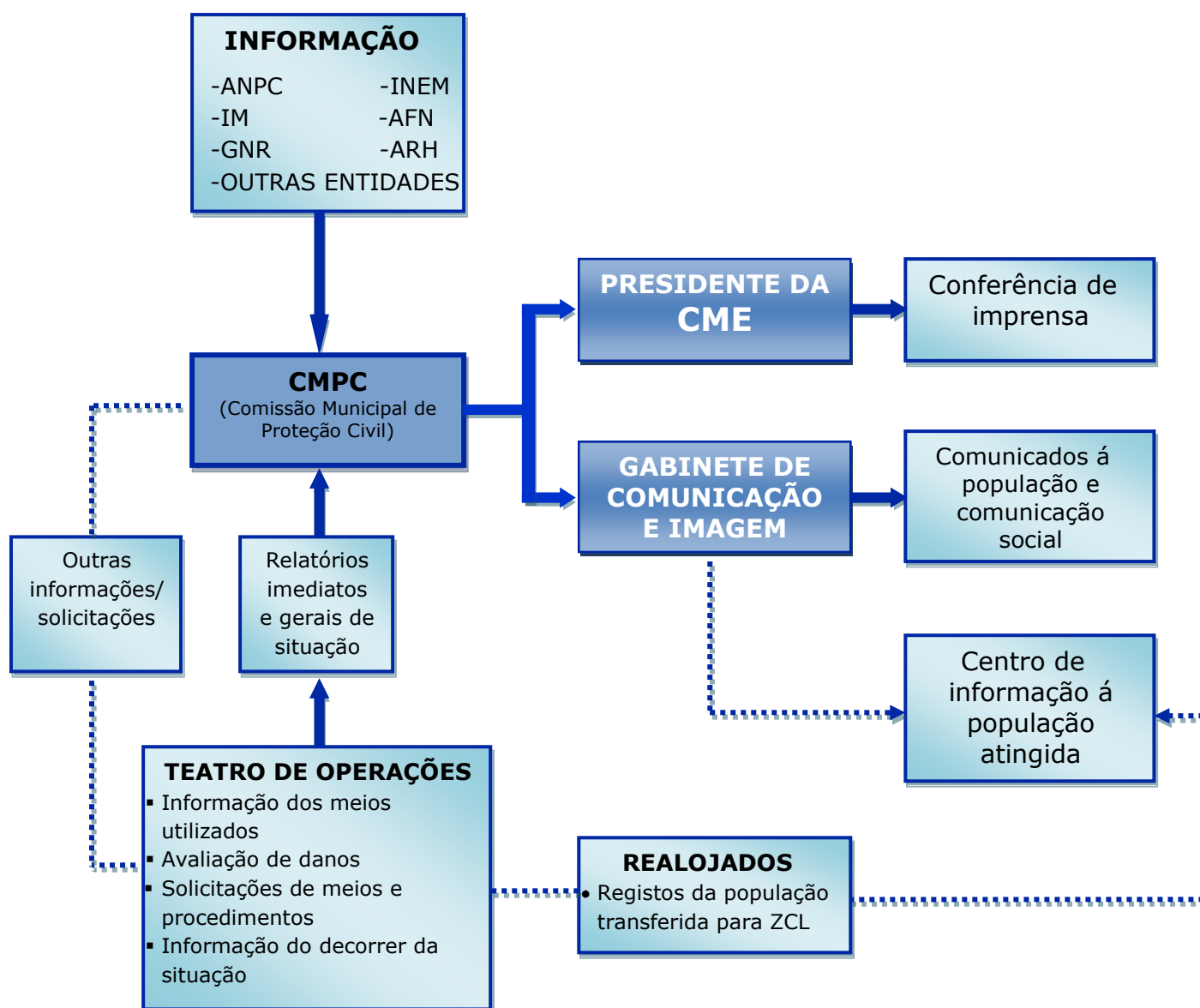


Figura 7 – Organização da Gestão de informação do PMEPC
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

4.1 Gestão de informação entre entidades atuantes nas operações

4.1.1 ENTIDADE COORDENADORA

Responsável - Comandante das Operações de Socorro

Substituto – Uma vez que um Teatro de Operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Diretiva Operacional nº1/2010 da ANPC.

4.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas

- GNR
- PSP
- Centro de Saúde de Elvas
- INEM
- Autoridade de Saúde do Município
- Sapadores Florestais

4.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- FEB
- CDOS de Portalegre
- Associação de Produtores Florestais do Distrito de Portalegre

4.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

4.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O CDOS é o responsável pela gestão da informação no Teatro das Operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.
2. Em cada Posto de Comando competirá à célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC através do SMPC.
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de comando (COS).

4. Os Relatórios Imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na secção III – Parte IV do PMEPC para a atividade da CMPC.
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário.
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência.
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de acidente grave ou catástrofe.
8. A CMPC deverá integrar, periodicamente, os relatórios dos COS num relatório único, de modo a possuir uma perspetiva global dos danos sofridos e meios empenhados na área do concelho. Poderá, para tal, recorrer igualmente ao modelo tipo previsto na Secção III – Parte IV do PMEPC.

4.2 - GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC

4.2.1 ENTIDADE COORDENADORA

Responsável – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Elvas

Substituto – Vice-presidente da Câmara Municipal

4.2.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas
- Juntas de Freguesia
- Corpo de Bombeiros de Elvas
- GNR
- PSP
- Centro de saúde de Elvas
- Autoridade de Saúde do Município
- Sapadores Florestais
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre
- IPSS que atuam no concelho
- Agrupamento de escolas do concelho

4.2.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Associação de Produtores Florestais do Distrito de Portalegre
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- Corpo Nacional de Escutas
- INAC
- ARH do Guadiana
- Instituto de Meteorologia
- LNEC
- CDOS de Portalegre

4.2.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes.
- Recolher e tratar informação necessária á perspetivação da evolução futura da situação de acidente grave ou catástrofe.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio á decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais.
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

4.2.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno (intervenientes) deverão enviar á CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviadas á CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Informação da CME responsável por passar a escrito as informações enviadas.
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos intervenientes á CMPC deverá ser de 4 horas.
3. A CMPC reúne-se com uma periodicidade mínima de 4 horas para realização de briefings.

4. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III Parte IV do PMEPC.
5. O SMPC e os serviços técnicos da CME são responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, etc.).
6. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo SMPC ou SMPC.
7. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se ativarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes.
8. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.
9. As entidades de apoio eventual (instituto de Meteorologia, ICNF, ARH, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da CME e COS no apoio á decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.
10. O COS e a CMPC mantêm ligação permanente com o CDOS. A CMPC mantém-se ainda em permanente ligação com o Ministro da Administração Interna, recorrendo aos meios de comunicação ao seu dispor.

4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

4.3.1 ENTIDADE COORDENADORA

Responsável – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Elvas

Substituto – Vice-Presidente da CME

4.3.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas
- Juntas de Freguesia
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- GNR
- PSP
- Centro de Saúde de Elvas
- Autoridade de Saúde do Município

- Sapadores Florestais
- Hospital de Santa Luzia, Elvas

4.3.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Instituto de Segurança Social –Centro Distrital de Portalegre
- IPSS que atuam no concelho
- Agrupamento de escolas do concelho
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- INAC
- ARH do Guadiana
- Instituto de Meteorologia
- LNEC
- Órgãos de comunicação social
- CDOS de Portalegre

4.3.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

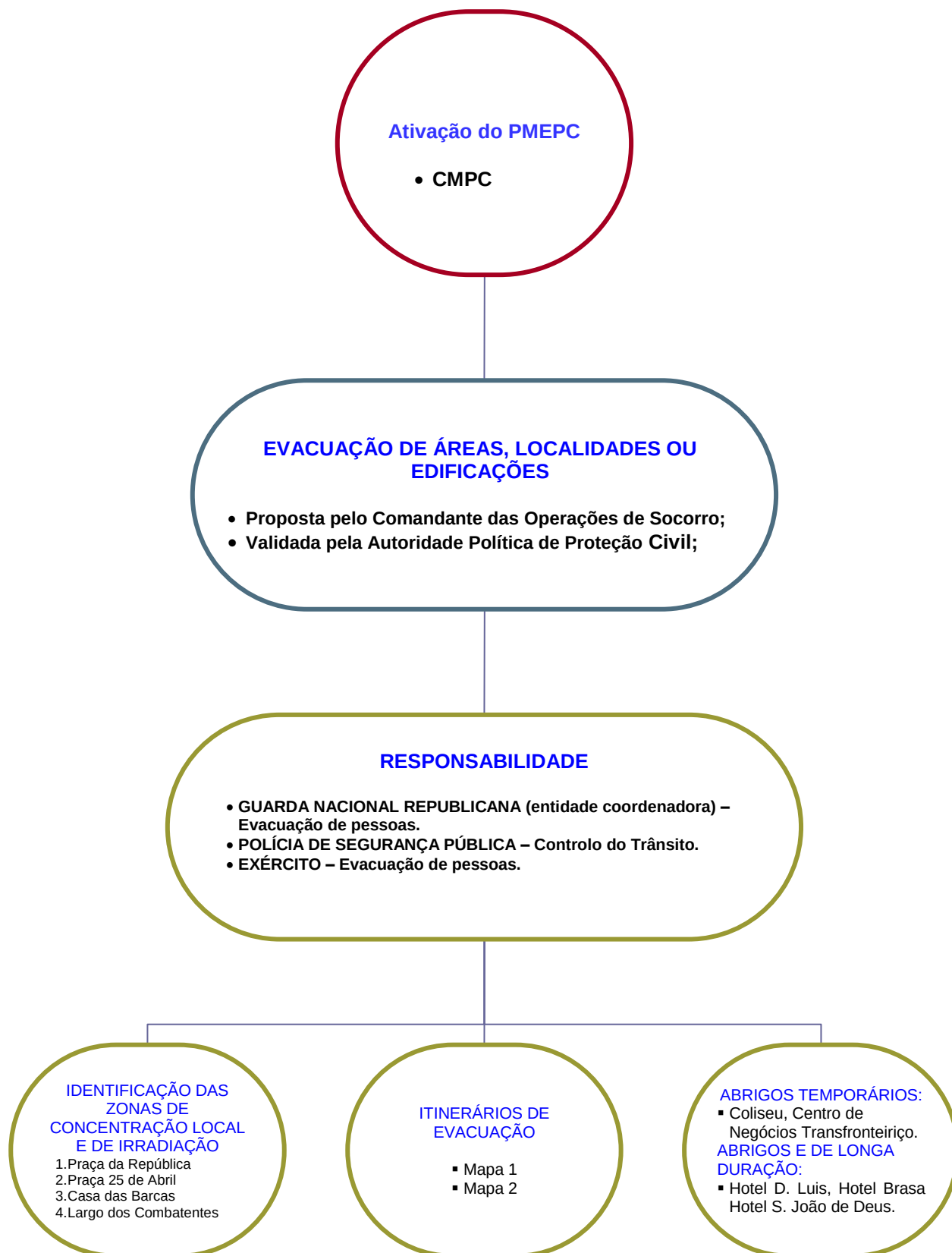
- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
- Assegurar a divulgação á população da informação disponível, incluindo números de telefone de contato (em particular, linhas da CME geridas pelo Gabinete de Informação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.
- Divulgar informação á população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24h), comunicados a distribuir.
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

4.3.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados á comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPC com o CDOS e Ministro da Administração Interna garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretos do PMEPC apoia-se no Gabinete de Informação da CME para preparação de conferências de imprensa, comunicados á comunicação social e na divulgação de informação á população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo Presidente da CME ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo SMPC.
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na secção III – Parte IV do PMEPC. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para a divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página de internet e linhas telefónicas da CME designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR; PSP) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPC, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local de reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Informação da CME aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente Municipal ou substituto.

11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro horas (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Informação da CME com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Informação da CME, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos á população, e **colocar informação na sua página da internet** (informação útil á população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local ou temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar.
14. O Gabinete de Informação da CME encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa á identificação e localização de feridos, promovendo os contatos entre familiares.
15. O Gabinete de Informação da CME encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa á identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Informação da CME.
17. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação á população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
18. As entidades de apoio eventual (Instituto de Meteorologia, ICNF, ARH, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar á população.

5 – PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO



O tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a evacuação das pessoas nem com a mobilidade das Forças de Intervenção.

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao Diretor do PMEPC de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários). A nível operacional definem-se no PMEPC dois níveis de evacuação:

- a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de Pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência das operações.

O concelho de Elvas tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais, coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo.

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 horas, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento.

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar, e assim, permitir que os pais se encontrem disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados.

Na figura 8 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Elvas.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Nos mapas 1 e 2, figuras 9 e 10 respetivamente, são identificados itinerários de evacuação da cidade de Elvas, bem como Abrigos de Longa Duração, Abrigos Temporários e Zonas de Concentração Local.

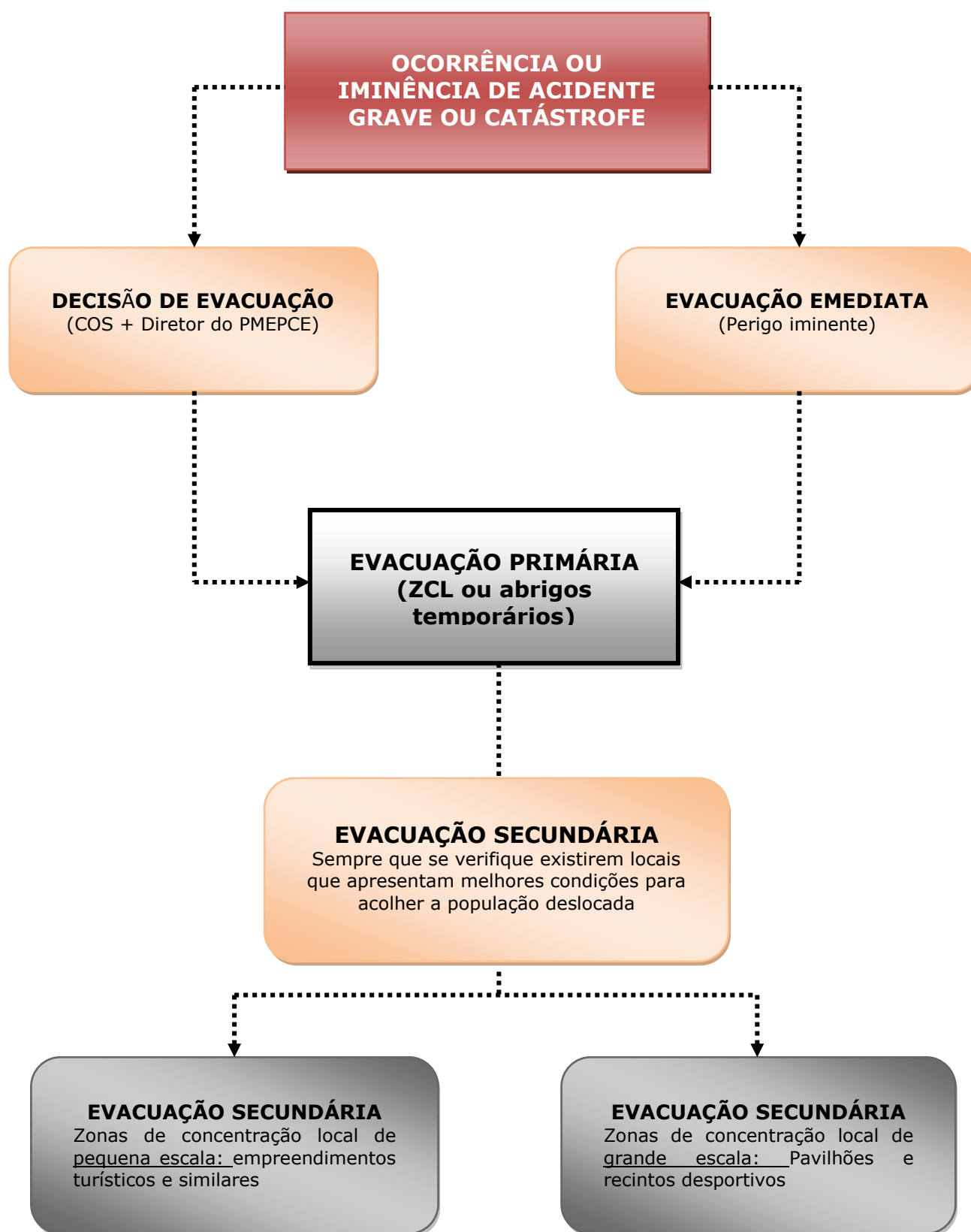


Figura 8 – Procedimentos de evacuação
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

5.1 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

5.1.1 ENTIDADE COORDENADORA

Responsável – Forças de segurança (GNR E PSP)

5.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal de Elvas
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- GNR
- PSP

5.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Juntas de Freguesia
- Centro de Saúde de Elvas
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre
- Agrupamento de escolas do concelho
- Corpo Nacional de Escutas
- Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Elvas)
- Empreendimentos Turísticos
- Empresas de Transporte de passageiros
- Forças Armadas
- IPSS que atuam no concelho
- FEB
- Restaurantes

5.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social.
- Ativar Zonas de Concentração Local (ZCL).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.

- Garantir rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

5.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo Diretor do PMEPC.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
3. As Forças de Segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CME, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo, dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
6. A definição das ZCL a usar terá por base as instalações que encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
10. As forças de segurança deverão fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.

11. As forças de segurança procedem de imediato á constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente á chegada ao local levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
13. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio á CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CME procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPC.
16. O Corpo dos Bombeiros Voluntários de Elvas e a CME garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de alojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança, ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro das Operações e nos itinerários de evacuação).
20. As forças de segurança indicam á população que possuiu viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá

ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para numa ZCL.

21. Fazer chegar á zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
22. Proceder á desobstrução dos acessos á população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMPC mobilizará maquinaria para este efeito.
23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos á zona sinistradas.
24. Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio á população nas ZCL deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos da Secção Sócio-Educativa, do ISS e das IPSS que atuam no concelho.
25. Garantir a que o responsável de cada ZCL possui meios de comunicação em permanência com o Comandante Operacional Municipal (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que deverão ser disponibilizados para o efeito).
26. Fazer chegar á zona a evacuar ou às ZCL`s, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC e das IPSS que atuam no concelho.
27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico á população deslocada em cada ZCL (ISS, IPSS e CME).
28. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Informação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contatos familiares (CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos das IPSS que atuam no concelho e/ou Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Elvas) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
30. A CMPC deverá proceder á disponibilização de camas e/ou colchões.

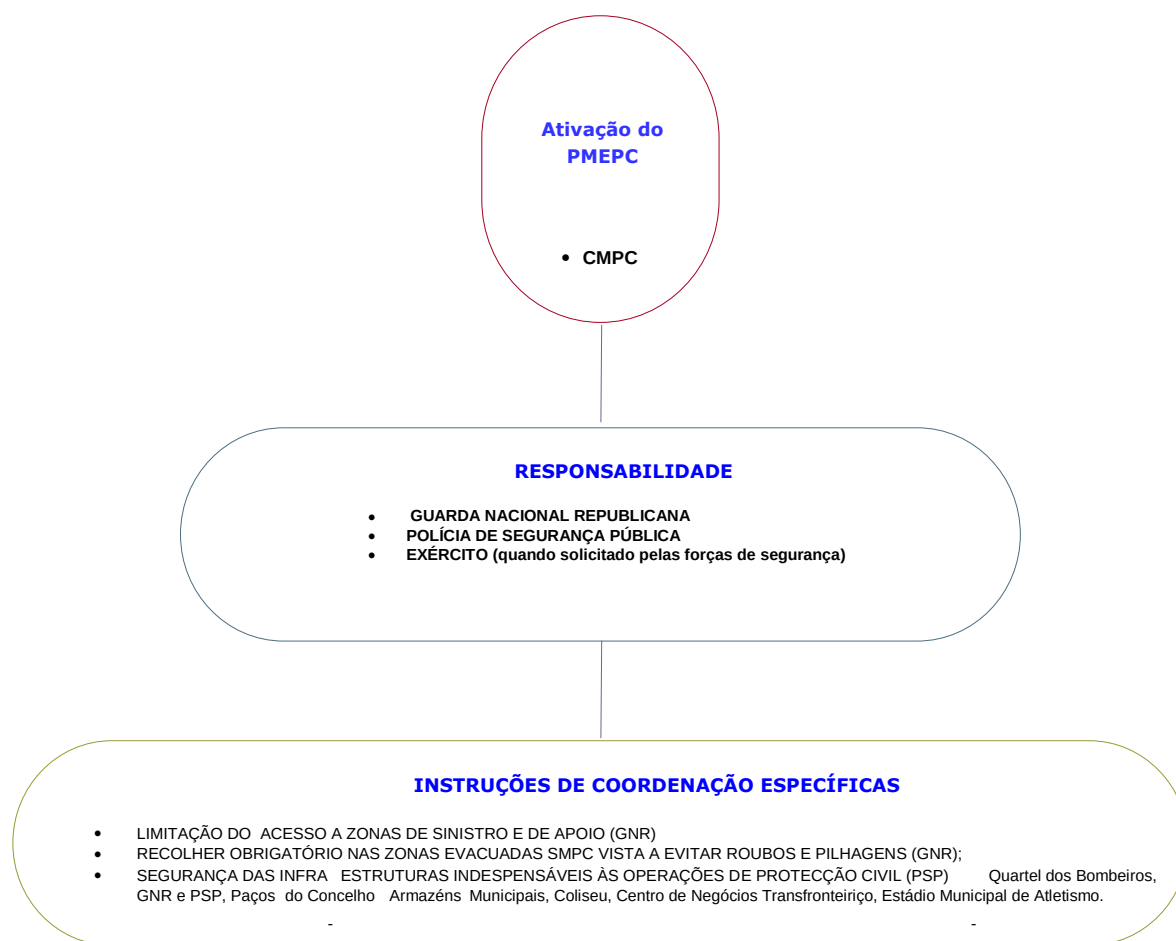
**Figura 9 –
Mapa 1,
Itinerário
de
Evacuação
1**



Figura 10
– Mapa 2,
Itinerário
de
Evacuação
2



6 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA



Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro das operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstas no âmbito do PMEPC deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Seguidamente indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

6.1 PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

6.1.1 ENTIDADE COORDENADORA

- Forças de segurança (GNR,PSP)

6.1.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- GNR
- PSP

6.1.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Câmara Municipal de Elvas
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Exército

6.1.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbio, pânico e tensões internas.
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.
- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

6.1.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

6.1.5.1 Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no

concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).

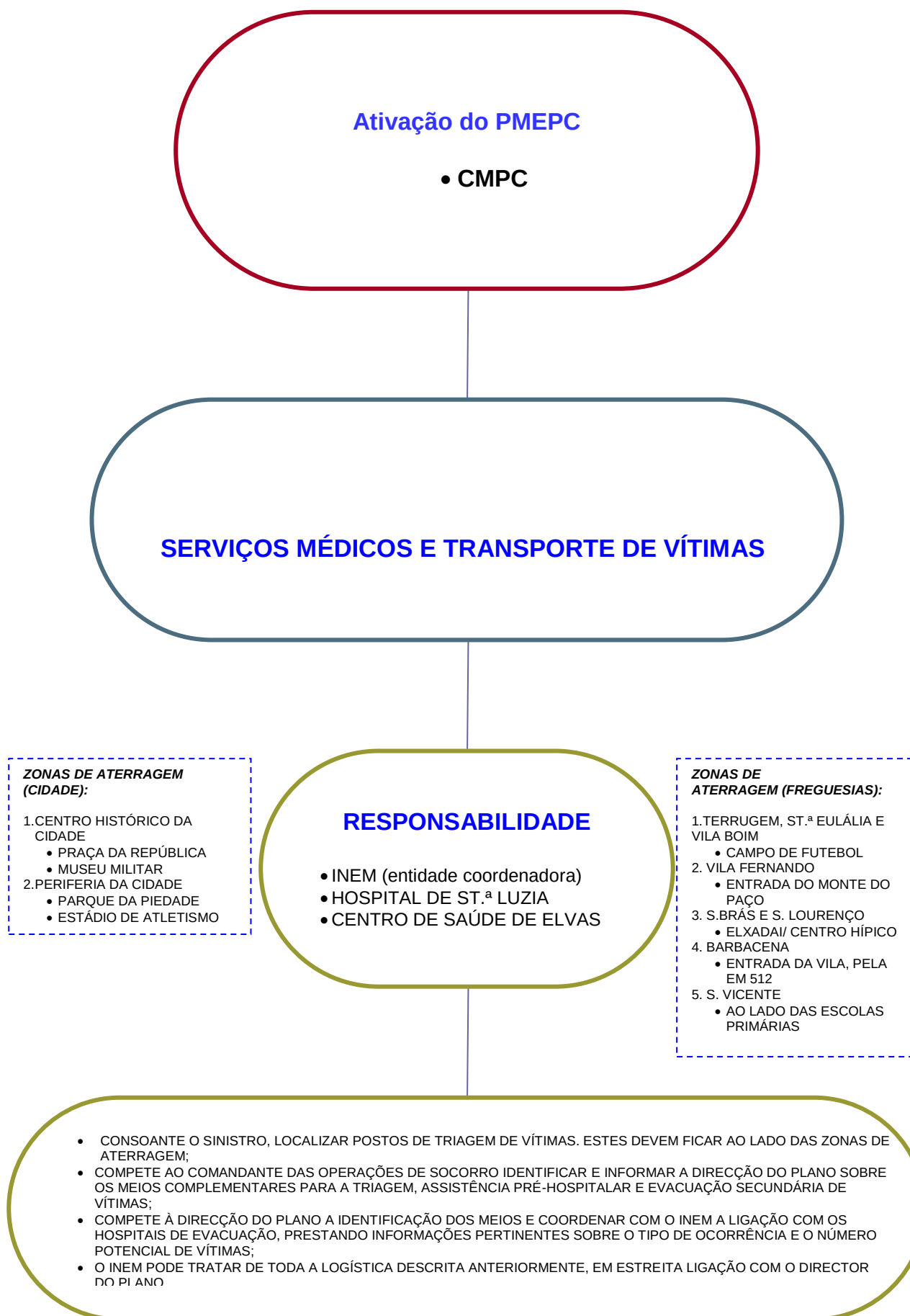
3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Elvas, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Elvas, Tribunal, GNR, PSP, e dos BVE), as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada á CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
8. As forças de segurança poderão pedir auxilio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e encaminhamento da população deslocada para ZCL.
9. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
10. As forças de segurança deverão proceder á desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
11. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
12. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes solicitem e nas ações que envolvam população estrangeira.

6.1.5.2 EXECUÇÃO DOS PERIMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.

2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro das operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
4. As forças de segurança acompanham e controlam acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

7 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS



Relativamente aos Hospitais, existem mais dois, para além do Hospital de Elvas, são o Hospital de Évora e o Hospital de Portalegre. No outro lado da fronteira, e também a estrutura mais próxima de Elvas, existe o Hospital de Infanta Cristina em Badajoz (Espanha). Os contatos, em caso de evacuação, serão estabelecidos pela direção do Hospital local.

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional nº1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) e **secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados.

Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Elvas de modo a maximizar a eficiência das operações.

No concelho de Elvas, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Hospital de Santa Luzia (hospital de referência para o concelho de Elvas), poderá prestar em situação de acidente grave ou catástrofe que envolvam um elevado número de vítimas.

Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Elvas, articulando-se, em caso de necessidade, com Delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Elvas e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Elvas, o qual conta com extensões nas freguesias de Varche, Barbacena, São Vicente, sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas (e corpos de Bombeiros de concelhos vizinhos) e, eventualmente, as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Elvas). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A figura 11 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPC (saliente-se que nesta figura faz-se apenas referência a entidades intervenientes, não sendo mencionadas as de apoio eventual).

Em caso de ativação do PMEPC poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1-** a magnitude do evento não obriga á criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho).
- **Cenário 2** – o INEM, em coordenação com as Autoridades de Saúde do município, tem de criar postos de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para os encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para as unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

O Mapa seguinte mostra a localização dos postos de triagem de vítimas.



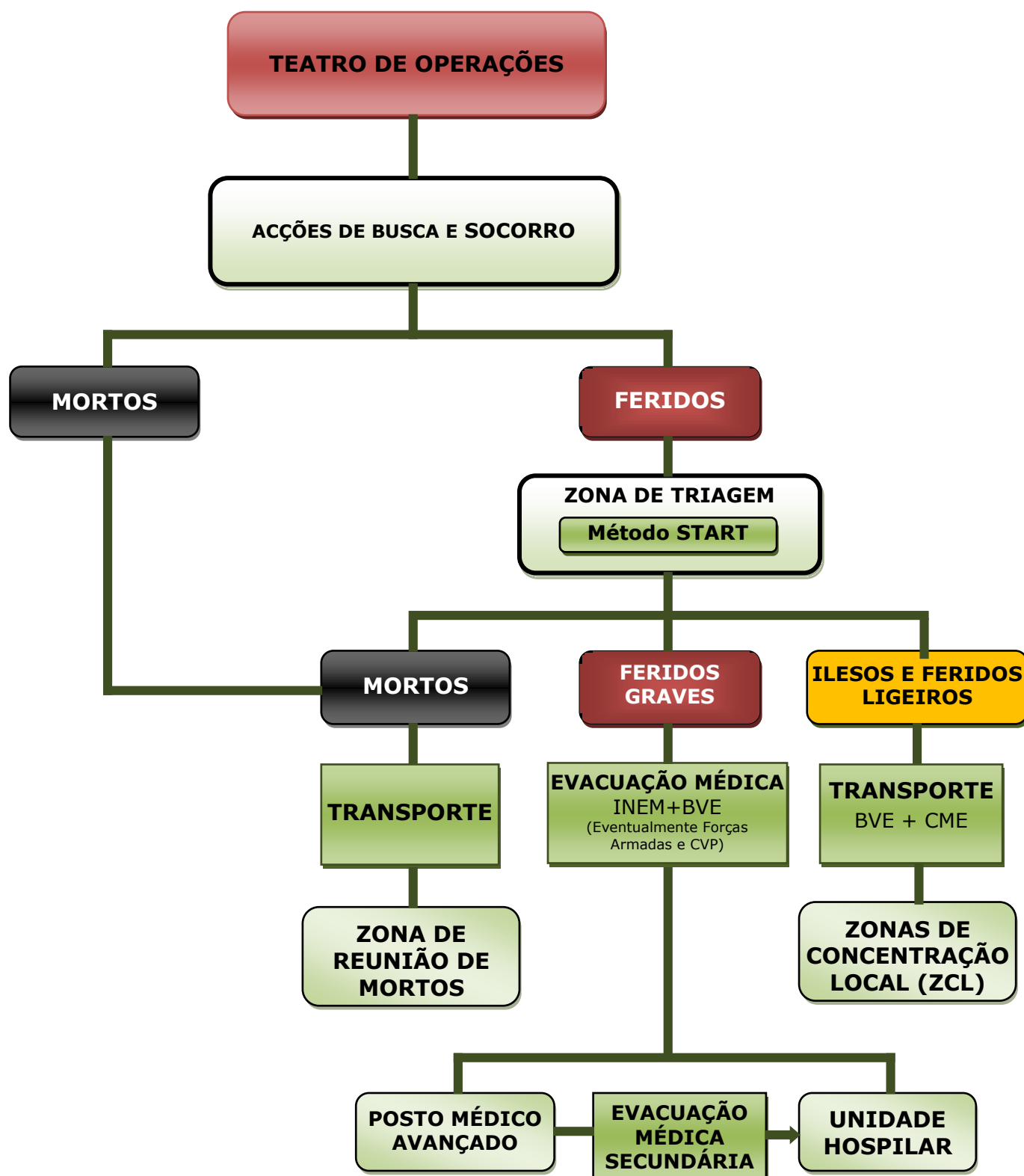


Figura 11 – Procedimentos de Evacuação Médica
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

7.1 PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE DOENTES

7.1.1 - ENTIDADE COORDENADORA

- **Responsável** - INEM
- **Substituto** – Autoridade de saúde concelhia

7.1.2 - ENTIDADES INTERVENIENTES

- INEM
- Hospital de Santa Luzia
- Centro de Saúde de Elvas
- Autoridade de Saúde do Município
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas

7.1.3 - ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- Forças Armadas

7.1.4 - PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

7.1.5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Nos Teatros de Operações são posicionados meios móveis do INEM para o apoio imediato às ações de socorro.

2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpo de Bombeiros envolvidos nas operações.
3. O INEM e os BVE prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique necessidade de ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Elvas não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade da cidade de Elvas.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 20).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas possibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo de vítimas desde o teatro das operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Elvas e Hospital de Santa Luzia, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento dos Serviços temporários ou permanentes.

14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas (e Corpos de Bombeiros de concelhos vizinhos), e ainda na Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Elvas) e nas Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente, meios de ação médica e de transportes de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.
17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontre ilesa é coordenado pela CMPC (transporte para respetivas residências ou para Zonas de Concentração Local; ver procedimentos de evacuação).
18. O INEM e as estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente atualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Diretor do PMEPC.
19. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (centro de saúde de Elvas e Hospital de Santa Luzia) em articulação com a autoridade de saúde local.
20. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretos do PMEPC.
21. Caso mostre ser necessário, a autoridade de Saúde do Município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para o apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
22. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos á população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
23. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (ver gestão da informação).

7.1.6 - SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetada e a elementos das forças de intervenção.
3. A CMPC deverá verificar disponibilidade da Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Elvas) e outras IPSS do concelho para disponibilizarem na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar.
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidades verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

7.1.7 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar à Câmara Municipal de Elvas para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

7.2 APOIO PSICOLÓGICO

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase das ações deverão ser coordenadas pelo INEM e no Instituto de

Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

De seguida identificam-se os procedimentos a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário á população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

7.2.1 ENTIDADE COORDENADORA

- **Responsável (apoio imediato)** – INEM
- **Substituto (apoio imediato)** – Câmara Municipal de Elvas
- **Responsável (apoio de continuidade)** - Instituto de Segurança Social – Centro distrital de Portalegre
- **Substituto (apoio de continuidade)** – Câmara Municipal de Elvas

7.2.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- INEM
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre
- Câmara Municipal de Elvas
- Hospital de Santa Luzia

7.2.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- IPSS que atuam no concelho
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- Párocos e representantes de outras religiões

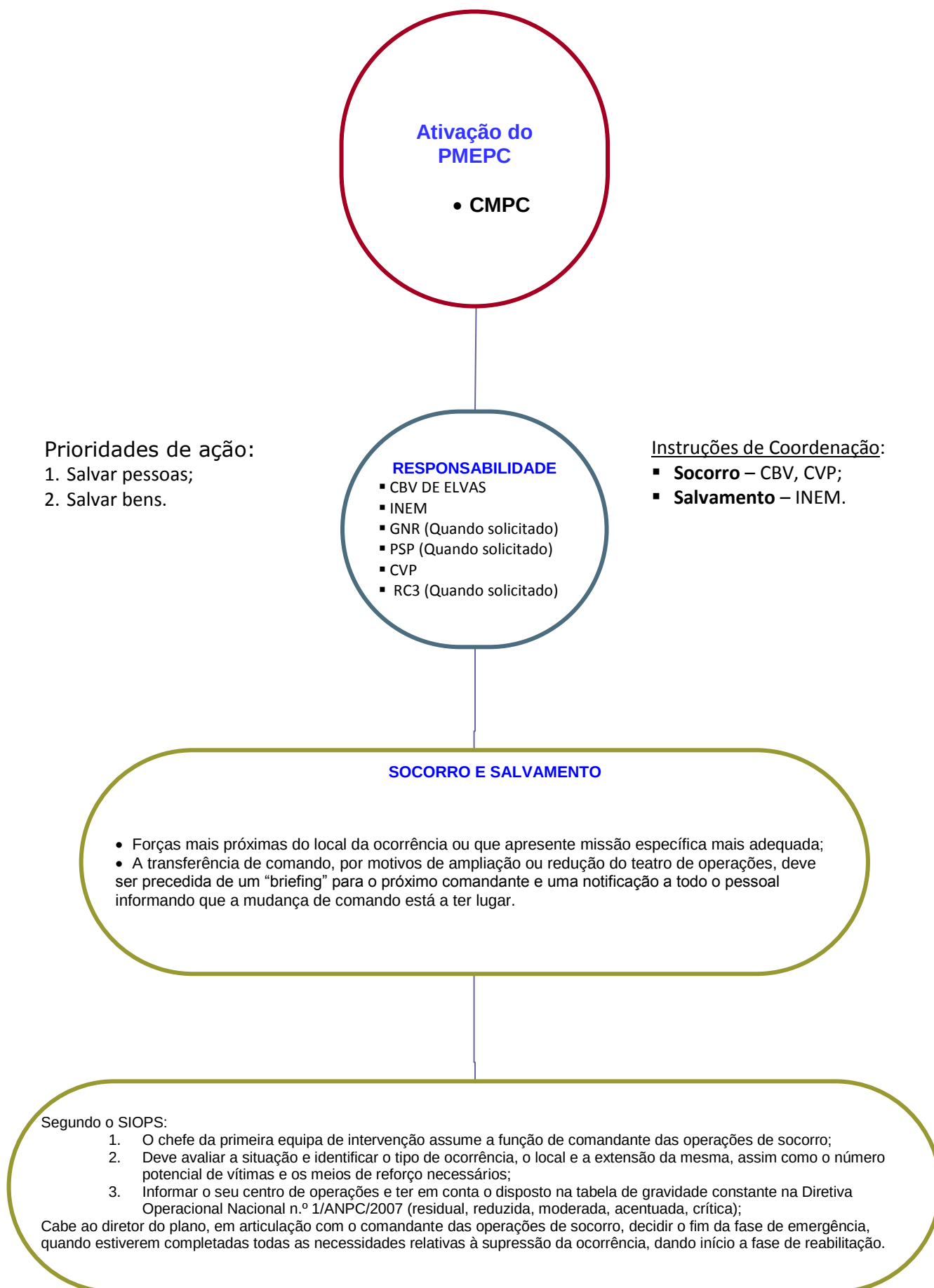
7.2.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.
- Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade á população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.
- Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico às vítimas.

7.2.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.
2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega dos cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito.
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidas nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuados após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos das IPSS que atuam no concelho e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Elvas). O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

8 – SOCORRO E SALVAMENTO



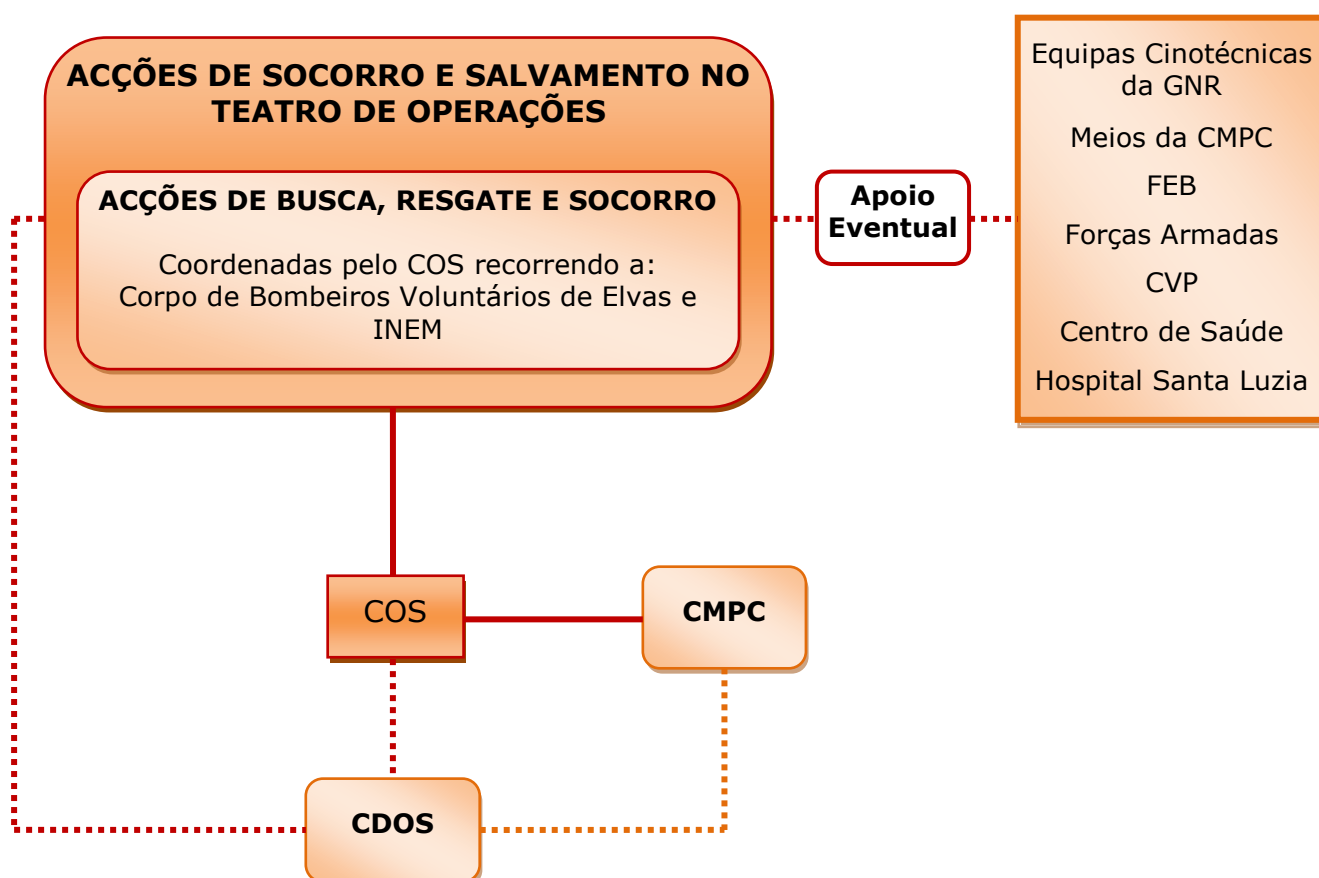


Figura 12 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e salvamento
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

No concelho de Elvas, as entidades existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são: Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas, GNR, PSP, Cruz Vermelha Portuguesa e INEM.

Seguidamente são apresentados os procedimentos para o socorro e salvamento.

8.1 ENTIDADE COORDENADORA

- **Responsável** – Comandante das Operações de Socorro
- **Substituto** – O substituto do Serviço Municipal de Proteção Civil será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

8.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- GNR
- PSP
- INEM

8.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Câmara Municipal de Elvas (SMPC e Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos)
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- Forças Armadas
- Centro de Saúde de Elvas
- Hospital de Santa Luzia
- FEB
- CDOS de Portalegre

8.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Definir áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.
- Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.
- Colaborar na determinação de danos e perdas.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

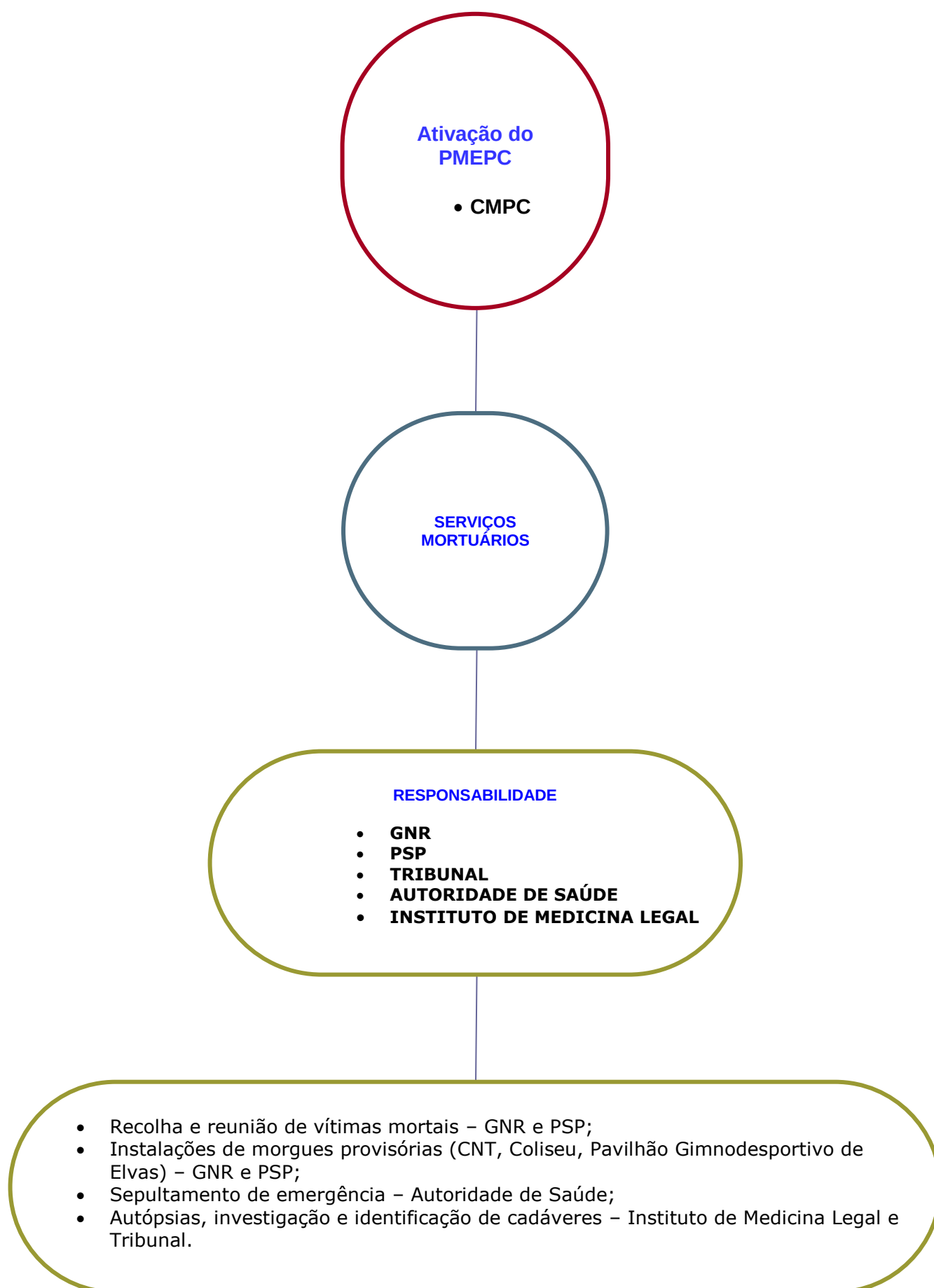
8.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o artigo 12º do Decreto-Lei nº134/2006, de 25 de Julho, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas.
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um briefing ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. Os BVE asseguram primariamente as operações de busca, salvamento e combate a incêndios.
5. Os BVE são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR e PSP) participam primeiramente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho.
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Elvas e Hospital de Santa Luzia).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a área de Intervenção de Serviços Mortuários.

12. O centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
15. O COS mantém-se permanentemente em contato com o Diretor do PMEPC.
16. Os COS propõem á CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa á CMPC.
18. A CME, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoções de destroços.
19. Os serviços técnicos da CME divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CME (Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CME (Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
22. Os serviços técnicos da CME (Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, etc.).
23. A FEB poderá dar apoio ao(s) COS em matéria de proteção e socorro especializados, nomeadamente, em incêndios florestais e estruturais,

matérias perigosas, salvamento e resgate, desencarceramento, escoramentos e operações específicas. A FEB articula-se, no cumprimento das missões de intervenção no âmbito do DIOPS, a nível distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS. Ou seja, a sua intervenção no PMEPCCE ocorrerá sempre que for solicitado apoio ao CDOS de Portalegre.

9 – SERVIÇOS MORTUÁRIOS



Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevado, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Santa Luzia. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos⁶, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente, pavilhões desportivos.

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente á sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios recorrer-se a um **local para sepultamentos de emergência**.

Estas ações caberão às forças de segurança e á Autoridade de Saúde do Município que se articula com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários á CME.

⁶ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se portanto dependente, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Hospital de Santa Luzia) poder de facto fazê-lo face ás consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

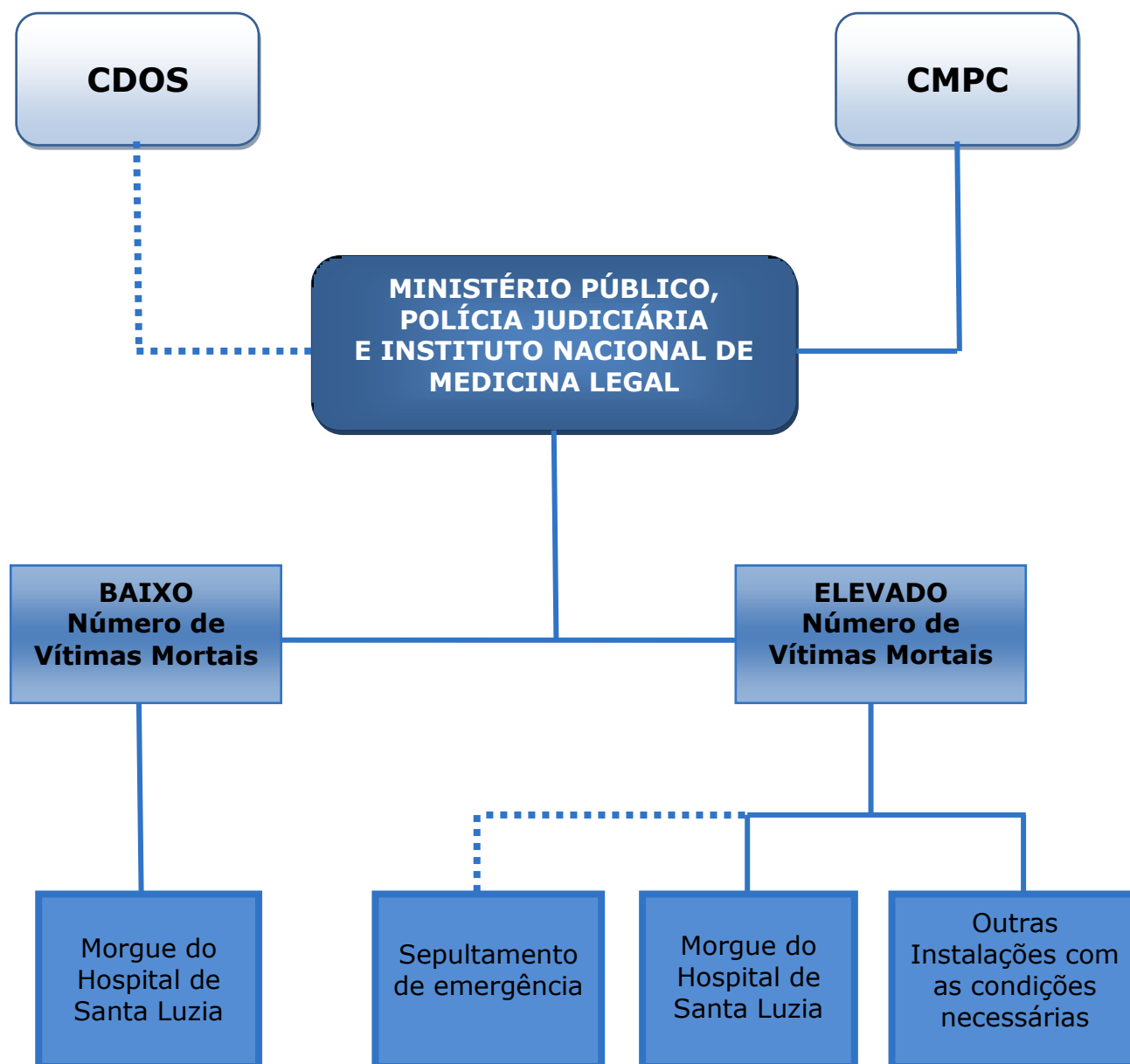


Figura 13 - Organização funcional dos serviços mortuários
(Adaptado de PMEPC de Proença-a-Nova)

Seguidamente são apresentados os procedimentos para os serviços mortuários.

9.1 ENTIDADE COORDENADORA

- **Responsável** – Ministério Público (em ligação permanente com o Instituto de Medicina Legal)
- **Substituto** – em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa – GNR e PSP

9.2 ENTIDADES INTERVENIENTES

- GNR
- PSP
- Autoridade de Saúde do Município
- Hospital de Santa Luzia
- Instituto Nacional de Medicina Legal
- Polícia Judiciária
- Ministério Público

9.3 ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Elvas
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Elvas
- Forças Armadas
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Instituto de Registos de Notariado – Ministério da Justiça
- Centro de Saúde de Elvas

9.4 PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.
- Definir zonas de reunião de mortos.
- Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e escolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

9.5 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do Município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificados daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Em casos excecionais, em esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com a autoridade de saúde local e Presidente da Câmara Municipal de Elvas.
6. A remoção e transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade nas viaturas disponíveis nos BVE e outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo CVP (Delegação de Elvas), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou parte de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
7. Os cadáveres presentes em Zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
8. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra

- em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC.
9. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitado, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e de energia.
 10. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
 11. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
 12. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
 13. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
 14. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
 15. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
 16. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.
 17. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
 18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CME através da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CME recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

O Mapa seguinte mostra a localização das morgues provisórias em caso de catástrofe.



10 – PROTOCOLOS

Relativamente a matérias relacionadas com Proteção Civil, não existem protocolos entre o Município de Elvas e Municípios ou serviços espanhóis.

No âmbito do protocolo adicional ao protocolo celebrado entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Técnica e Assistência Mútua em matéria de Proteção Civil e na sequência das conclusões da XXII Cimeira Luso-Espanhola e da VIII Reunião da Comissão Mista Luso-Espanhola de Proteção Civil, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do seu Comando Nacional de Operações de Socorro, emitiu a Norma Operacional Permanente 8001/2008, que regulamenta toda a gestão de recursos em caso de cooperação Luso- Espanhola (CDOS de Portalegre).